



**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO BANCO  
PAN S.A.**

29 de outubro de 2021 – 10h30min  
Sede Social do Banco PAN S.A.  
Avenida Paulista, nº 1.374 | 16º andar  
Bela Vista | São Paulo/SP

# ÍNDICE

- 1 ■ Objetivo
- 2 ■ Convocação
- 3 ■ Edital de Convocação
- 4 ■ Quórum de Instalação e Deliberações e Direito de Voto
- 5 ■ Conflito de Interesses e Disponibilização de Documentos
- 6 ■ Formas de Participação
  - 6.1 – Presencialmente
  - 6.2 – À Distância
    - 6.2.1 – Boletim de Voto à Distância
  - 6.3 – Instruções Transmitidas ao Escriturador
  - 6.4 – Instruções Transmitidas aos Agentes de Custódia
- 7 ■ Esclarecimentos

# 1. OBJETIVO

Este manual (“Manual”) tem por objetivo descrever as orientações para participação dos acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN”, “PAN” ou Companhia”) na **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **29 de outubro de 2021**, às **10h30min** (“Assembleia Geral”).

## 2. CONVOCAÇÃO

O Banco PAN não adota prática diferenciada quanto aos prazos de convocação de suas assembleias de acionistas e adota os procedimentos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), observados casos específicos previstos no Estatuto Social do PAN.

### 3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 29 de outubro de 2021, às 10h30min, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre:

- (i) Eleição de Membros Suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
- (ii) Autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE.

(1) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, notadamente aquelas previstas no artigo 10 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, está à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia, na área destinada às Relações com Investidores ([www.ri.bancopan.com.br](http://www.ri.bancopan.com.br)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

(2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e dois) horas antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

(3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

(4) Em razão das regras da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas podem optar pela adoção do voto à distância, devendo transmitir o respectivo Boletim de Voto à Distância ("Boletim") até o dia 22 de outubro de 2021 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: a) ao escriturador das ações da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A.; ou b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou c) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no item 12.2 do Formulário de Referência, bem como no Manual de Participação em Assembleias, disponibilizado pela Companhia. Adicionalmente, os acionistas deverão se atentar às regras previstas na Instrução CVM nº 481/09 e aos procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pela Companhia.

## 4. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES e DIREITO DE VOTO

### QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

De acordo com o Artigo 125 da Lei das Sociedades Anônimas, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

### DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

### DIREITO DE VOTO

Os titulares de ações ordinárias terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

## 5. CONFLITO DE INTERESSES E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Durante a realização das Assembleias Gerais, os acionistas ou seus representantes legais deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como caso tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação.

Nos termos da regulamentação vigente, notadamente o previsto na Lei das Sociedades Anônimas e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), se há conflito de interesse em uma matéria submetida à análise dos órgãos deliberativos do Banco PAN, aquele que esteja em conflito deverá abster-se de votar na matéria, ficando a decisão cabível aos demais que não possuírem qualquer relação ou conflito de interesse com a matéria em exame.

Todos os documentos referentes aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral são disponibilizados aos acionistas nos seguintes locais:

Sede Social do Banco PAN: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100;

Website de Relação com Investidores do Banco PAN:  
<https://ri.bancopan.com.br>;

Website da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), informações do Banco PAN S.A.; e

Website da B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br); informações do Banco PAN S.A.

## 6. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral presencialmente, comparecendo à sede social da Companhia, ou à distância, devendo observar os seguintes procedimentos:

### 6.1. PRESENCIALMENTE

Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a documentação a seguir indicada, conforme aplicável: (a) comprovante de sua condição de acionista, expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e/ou (b) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

| Documentação                                                                                                                 | Pessoa Física | Pessoa Jurídica | Fundo de Investimento |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------------|
| CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*                                           | X             | X               | X                     |
| Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado**                                                                | -             | X               | X                     |
| Documento que comprove os poderes de representação**                                                                         | -             | X               | X                     |
| Regulamento consolidado e atualizado do fundo                                                                                | -             | -               | X                     |
| (*) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional devidamente reconhecida; e |               |                 |                       |
| (**) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.                    |               |                 |                       |

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos e não será necessária a tradução juramentada.

### **6.1.1. POR REPRESENTAÇÃO**

É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador do PAN, bem como por advogado regularmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social do Banco PAN, com prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia, além dos documentos necessários que comprovem sua condição de acionista, conforme exposto no item 12.2 do Formulário de Referência e deste item 6.1, o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Ficam dispensadas a notariação, consularização e tradução juramentada de documentos.

As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

## 6.2. À DISTÂNCIA:

### 6.2.1. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

Conforme previsto na regulamentação vigente, os acionistas possuem a faculdade de encaminhar sua orientação de voto diretamente ao Banco PAN, seja por meio eletrônico ou físico.

Em razão disso, o acionista terá de imprimir o boletim, preenchendo todos os campos, rubricar todas as páginas e assiná-lo (com firma reconhecida do signatário). Ficam dispensadas as exigências de notariação e consularização, quando aplicável.

A orientação de voto também poderá ser firmada por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Após isso, os acionistas deverão encaminhar o boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela de representação abaixo, simultaneamente para os seguintes endereços:

**Envio da via física:** Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100. A/C: Área de Relacionamento com Investidores.

**Envio da via eletrônica:** enviar toda a documentação necessária, incluindo o boletim, para [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com)

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos ao Banco PAN, enviando as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referenciados na tabela para o endereço eletrônico [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com), com cópia para [juridicosocietario@grupopan.com](mailto:juridicosocietario@grupopan.com).

Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, o Banco PAN avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O boletim recebido pelo Banco PAN que não esteja integralmente e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios descritos na tabela descrita no item “6”, será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do boletim e documentos pertinentes será enviada pelo Banco PAN por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação.

De qualquer modo, os boletins eventualmente retificados pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pelo Banco PAN em até 7 (sete) dias anteriores à realização da assembleia.

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos deverão seguir as mesmas orientações dos acionistas que participarem da Assembleia Geral presencial, conforme descrito neste Manual.

### 6.3. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AO ESCRITURADOR

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador do Banco PAN, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências para exercer seu voto junto ao agente escriturador:

- ✓ Acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores do Banco PAN (<https://ri.bancopan.com.br>) ou o site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo (com firma reconhecida do signatário);
- ✓ Alternativamente, pode realizar seu voto através de sistema disponibilizado pelo escriturador, mediante cadastro.

## **6.4. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AOS AGENTES DE CUSTÓDIA**

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações depositadas na B3, sendo que nesse caso o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou Corretora que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

O Banco PAN informa que caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, os acionistas terão a opção de enviar seu boletim e documentos aplicáveis diretamente ao Banco PAN, conforme procedimento detalhado no item 6.1.

## 7. ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre a Assembleia Geral do PAN poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com).



-  BancoPAN
-  BancoPANOficial
-  BancoPAN
-  company/banco-pan
-  trabalhar-na-banco-pan